

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO №05/2016 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

#### EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, para desempenhar funções de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018/2013.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n°028/2016.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal(www.silveiramartins.rs.gov.br).
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6** A contratação ocorrerá por até o término do ano letivo do ano do contrato.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme atribuições definidas na Lei Municipal nº 686/03, para executar trabalhos relacionados como: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica



da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensinoaprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horasaulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

- **2.2** A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Nível II Classe A fixado em R\$ 1.374,16(hum mil trezentos e setenta e quatro Reais e dezesseis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto Escola Municipal, *Silveira Martins/ RS, no período de 11 a 18 de fevereiro, das 07:30h às 12h15min.*
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo e o formulário do Anexo III deste edital, específico para a entrega dos títulos.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.3** ter formação de curso superior de graduação plena curso de Pedagogia Habilitação anos iniciais do ensino fundamental.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet(www.silveiramartins.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme anexo IV deste Edital, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional e cursos na área de atuação da função de professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão considerados os diplomas e certificados registrados perante o Ministério da Educação e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros



documentos afins que comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	30
Cursos especializados na área de atuação da funça PONTUANDO 02 PONTOS A CADA 20 HORAS CURSO(últimos 5 anos).	02	20
Até 2 anos de experiência docente na área requerida	5	5
Mais de 2 anos e até 5 anos de experiência docente na ár requerida	10	10
Mais de 5 anos de experiência docente na área requerida	15	15

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet(www.silveiramartins.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (anexo IV deste edital) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Primeiramente tiver a idade mais avançada e



- **9.1.2** Segundo o sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** O gozo de direitos políticos;
- **11.1.3** Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.2.4** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- **11.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.6** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, atendidas as demais condições exigidas em Lei para seu exercício.
- **11.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura municipal(www.silveiramartins.rs.gov.br).
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente (primeiro classificado maior pontuação).
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** Os candidatos poderão ser contratados pelo prazo de até o final do ano letivo da Escola Municipal.
- **11.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Silveira Martins, 10 de fevereiro de 2016.

ROZIMAR BOLZAN
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	



1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órga	ão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – (	_	
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de re		
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celula	ır:	
2.8 Outro endereço e telefone pa	ara contato ou recado:	
, ,	ara contato ou recado: ra Martins, de janeiro	
Silveir		
Silveir Assinatura do Candidato	ra Martins, de janeiro   	
Assinatura do Candidato  MODELO DE CURRÍCULO PA	ra Martins, de janeiro  <u>ANEXO II</u> ARA PROCESSO SELETIVO S	de 2016.
Assinatura do Candidato  MODELO DE CURRÍCULO PA  CANDIDATO:	ra Martins, de janeiro  <u>ANEXO II</u> ARA PROCESSO SELETIVO S	de 2016.
Assinatura do Candidato  MODELO DE CURRÍCULO PA  CANDIDATO:  1. ESCOLARIDADE	ra Martins, de janeiro  <u>ANEXO II</u> ARA PROCESSO SELETIVO S	de 2016.
Silveir Assinatura do Candidato	ra Martins, de janeiro  <u>ANEXO II</u> ARA PROCESSO SELETIVO S	de 2016.
Assinatura do Candidato  MODELO DE CURRÍCULO PA  CANDIDATO:  1. ESCOLARIDADE  1.1 GRADUAÇÃO	ra Martins, de janeiro  <u>ANEXO II</u> ARA PROCESSO SELETIVO S	de 2016.



1.2.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino	
Ano de conclusão:	
1.2.2 MESTRADO	
Curso:	
Instituição de Ensino	-
Ano de conclusão:	
1.2.3 DOUTORADO	
Curso:	
Instituição de Ensino	
Ano de conclusão:	
1.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)	
Curso:	
Instituição de Ensino	
Ano de conclusão:	
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início: Da	ata da conclusão:_
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	



Data de início:	Data da conclusão:_	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:_	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:_	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:_	
Carga horária:		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		



Tempo total:	Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:			
Instituição:			
-	Data de início:		
conclusão:			
Função			
-			
Carga horária:			
Instituição:			
Tempo total:		Data da conclusão:	_
Função			
exercida:			
Carga horária:			
4. ESTÁGIOS			
Instituição:			
Tempo total:	Data de início:	Data da conclusão:	
Função exercida			
Carga horária:			
Empresa:			
Tempo total:	Data de início:	Data da	
conclusão:			
Função			
exercida:			



Carga horária:			
	Local e Data.	<del></del>	
Assinatura do Candidato	•		

## ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

#### Nome do Candidato:

	Campos a serem preenchidos pelo Candidato		Deixar o Branc
Nº	Histórico/Resumo	Nº de horas	
	her em letra de forma, entregar este formulár		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_/



Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento



## **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO DE RECURSOS

Candidato:		
Processo Seletivo Simplificado nº:		
( )INDEFERIMENTO INSCRIÇÃO	( )CONTRA RES	ULTADO PROVA DE TÍTULOS
JUSTIFICATIVA:		
Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar via será devolvida como protocolo.	e entregar este formi	ulário em 02 (duas) vias, uma
Silveira Martins,	de	_ do ano de 2016.
		Assinatura do candidato
Recebimento da Comissão em	//2016.	
Assinatura do responsável pelo re	ecebimento	
Pug 21 DE APPH 162 CENTRO Silve	airo Mortino DC Dros	il CED: 07 105 000



# ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	11/02 a 18/02/16
Publicação dos Inscritos	19/02/16
Recurso da não homologação das inscrições	22/02/16
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/02/16
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23/02/16
Publicação da relação final de inscritos	23/02/16
Análise dos currículos / critério de desempate	24/02/16
Publicação do resultado preliminar	24/02/16
Recurso	25/02/16
Manifestação da Comissão na reconsideração	26/02/16
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	26/02/16
Publicação da relação final de aprovados	29/02/16

OBS: Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa de Processo Seletivo Simplificado, antecipa-se as datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.